



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DECRETO Nº. 18, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Convoca a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Portaria MCID Nº 175/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades e a convocação da 7ª Conferência Estadual das Cidades,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Esperança do Sudoeste/PR, Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Paraná, a ser realizada no dia o dia 24 de abril de 2025, às 09hs, nas dependências da Câmara de Vereadores.

Art. 2º. A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Esperança do Sudoeste/PR terá como tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 3º. A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Esperança do Sudoeste/PR integra a etapa municipal da 7ª Conferência Estadual e à 6ª Conferência Nacional das Cidades aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pela Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024.

Art. 4º. A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, membros do Conselho Municipal da Cidade.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

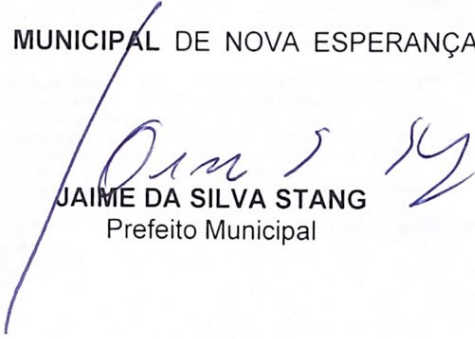


Art. 5º. As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR,
em 06 de março de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 07 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3314

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DECRETO Nº. 18, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Convoca a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO a Portaria MCID Nº 175/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades e a convocação da 7ª Conferência Estadual das Cidades,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Esperança do Sudoeste/PR, Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Paraná, a ser realizada no dia 04 de abril de 2025, às 09hs, nas dependências da Câmara de Vereadores.

Art. 2º. A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Esperança do Sudoeste/PR terá como tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 3º. A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Esperança do Sudoeste/PR integra a etapa municipal da 7ª Conferência Estadual e à 6ª Conferência Nacional das Cidades aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pela Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024.

Art. 4º. A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, membros do Conselho Municipal da Cidade.

Art. 5º. As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, em 06 de março de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod644052